



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de agosto de 2024.

À Empresa

**J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME**

**CNPJ: 21.988.592/0001-71**

**Representante legal: Maria Ceci Cordeiro de Oliveira**

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e fraldas geriátricas para pacientes judicializados em atendimento às demandas da secretaria de saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 093/2023 e o Pregão Eletrônico nº 064/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 067/2023, firmada entre este Município e a empresa **J.PHARMAHOSPITALAR LTDA – ME**, em 14 de setembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 1179/2023/NGP, de 19 de dezembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **7112** enviada em 31/10/2023.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada em 12/01/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. “Assim, a SEMSA informou as datas de entrega que ocorreram após 30 dias, prejudicando assim o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **316/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **J.PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME**.

- **MULTA – R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 21/08/2024 12:37:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores